



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL**

Processo: **00055.002021/2012-76**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2013

Modalidade: Pregão

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço

UASG: 110590

Objeto: Aquisição de No-Break.

Participação: Exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas de consumo

Data de inclusão das propostas: a partir de 17 de abril de 2013

Início da sessão pública: 29 de abril de 2013 às 10 horas (hora de Brasília)

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Informações e esclarecimentos:

No Portal Comprasnet ou na Coordenação de Licitações e Contratos da SAC/PR - Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, Trecho 2, Lote 22, 1º Andar, Sala 122, Centro Cultural do Banco do Brasil - CCBB, em Brasília/DF, CEP: 70200-002

Correio eletrônico: andre.ferreira@aviacaocivil.gov.br

Telefone: (61) 3313-7087

ATENÇÃO: As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais avisos serão divulgadas mediante publicação no portal Comprasnet (www.comprasnet.gov.br)



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL**

Processo: 00055.002021/2012-76

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2013

(Licitação exclusiva para microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa de consumo)

A **UNIÃO**, por intermédio da **Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República - SAC/PR**, CNPJ/MF nº 13.564.476/0001-05, UASG nº 110590, neste ato representada por seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 11, de 13/03/2013, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão**, em sua forma **eletrônica**, do tipo **Menor Preço**, conforme descrito neste Edital.

1 – DO OBJETO

Aquisição de No-Break, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo “A” deste Edital.

2 – DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 - A sessão pública será aberta por comando do Pregoeiro, com a utilização de sua chave de identificação e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br (Portal de Compras do Governo Federal Comprasnet)

Data: 29/04/2013

Horário: 10 horas

2.1.1 - Para todas as referências de tempo previstas nesta licitação deverá ser observado o horário de Brasília/DF.

2.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e horário aprazados, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

2.3 - A obtenção do Edital por meio eletrônico poderá ser feita por consulta ao Comprasnet, de acordo com as disposições contidas em suas páginas, ou por solicitação ao endereço eletrônico andre.ferreira@aviacaocivil.gov.br.

2.4 - É de responsabilidade do licitante o acompanhamento das alterações realizadas neste Edital, que serão divulgadas através do Comprasnet.

2.4.1 - A SAC/PR não se responsabiliza pelo desconhecimento de informações disponibilizadas no Comprasnet ou por problemas de conexão e/ou falha na comunicação por meio da Internet.

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente licitação é regida pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Leis nº 10.520, de 17/07/2002, e Lei nº 11.488, de 15/06/2007, pelos Decretos nº 5.450, de 31/05/2005, e nº 6.204, de 05/09/2007, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, todas atualizadas, bem assim demais normas vigentes que regulam as licitações no âmbito da Administração Pública.

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas enquadradas como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP e cooperativa de consumo que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, atendam as condições exigidas neste Edital e estejam devidamente cadastradas no nível “credenciamento”, em situação regular, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.2 - Não poderá participar desta licitação:

- a) empresa que não seja ME/EPP e cooperativa de consumo;
- b) ME/EPP e cooperativa inclusa em pelo menos uma das situações constantes do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) ME/EPP e cooperativa de consumo em regime de subcontratação;
- d) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) ME/EPP e cooperativa de consumo enquadrada nas vedações constantes no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- f) ME/EPP e cooperativa de consumo que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou impedido, ou que por esta tenha sido declarada inidônea para tal;
- g) ME/EPP e cooperativa de consumo que estiver em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência, regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- h) ME/EPP e cooperativa de consumo sob pena de interdição do direito de contratar com o Poder Público por crimes ambientais, nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/1998.

4.3 - A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada às ME/EPP e cooperativas de consumo configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciada do SICAF pelo prazo de até 5 anos, nos termos do subitem 22.1 deste Edital.

4.3.1 - O Pregoeiro poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, a fim de ratificar o atendimento pelos licitantes declarados enquadrados como ME/EPP e cooperativas de consumo às exigências da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07, tais como consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/06 ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado, e solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários.

4.5 - A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

4.6 - Da sessão pública desta licitação divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constarão as informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O interessado em participar desta licitação deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto à SLTI e inteirar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento.

5.2 - O uso da chave de identificação pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal, não cabendo à SLTI ou à SAC/PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, e presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Após a divulgação desta licitação no Comprasnet, o licitante deverá encaminhar sua proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço exclusivamente por meio eletrônico até a data e hora marcada para abertura da sessão pública, constante do subitem 2.1 deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.1.1 - O licitante deverá consignar, em campo próprio do sistema eletrônico, os valores unitário e total ofertado, já inclusas todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do objeto.

6.2 - O licitante, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de forma virtual e mediante o preenchimento de campos específicos no Comprasnet, conforme seja o caso, as seguintes declarações:

a) de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital, bem assim como a de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos;

b) de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação neste certame e ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d) de Elaboração Independente de Proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16/09/2009;

e) de que é ME/EPP ou cooperativa de consumo e que, sob as penas da lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar;

6.2.1 - Em reconhecimento ao entendimento do TCU constante do Acórdão nº 5.903/2010-2ª Câmara, não será obrigatória nesta licitação a apresentação da declaração prevista na alínea “b” do subitem 6.2 deste Edital.

6.3 - Ao licitante incumbir-se-á acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública desta licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 - O sistema eletrônico permite a apresentação de 2 ou mais propostas de mesmo valor, prevalecendo, para fim de classificação, aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir sua proposta de preços anteriormente apresentada.

6.6 - A apresentação da proposta comercial implica aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no subitem 22.1 deste Edital.

6.6.1 - Excepcionalmente, após o encerramento da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta/lance em razão de motivo justo devidamente comprovado pelo licitante, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.6.2 - Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 6.6.1 acima, o licitante desistente ficará sujeito à aplicação das sanções previstas no subitem 22.1 deste Edital.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 - A partir das **10 horas do dia 29/04/2013, horário de Brasília/DF**, em conformidade com o subitem 2.1 deste Edital, terá início a sessão pública, com a verificação das propostas registradas no Comprasnet e início da etapa de lances.

7.2 - A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 - Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8 – DA ETAPA DE LANCES

8.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 - O licitante, ao encaminhar o lance, será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 - O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2.2 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

8.2.3 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir lance cujo valor seja considerado inexecutável, sendo o ato prontamente registrado no sistema eletrônico por meio de mensagem, possibilitando, em caso de discordância, o seu reenvio, ou mesmo o registro de novo lance, observada a regra constante do subitem 8.2.2 acima.

8.2.4 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos.

8.2.4.1 - Os lances enviados em desacordo com o subitem 8.2.4 serão descartados automaticamente pelo sistema eletrônico.

8.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, de todas as mensagens registradas no sistema eletrônico e o valor e horário do menor lance registrado, sem identificação do licitante detentor do lance.

8.4 - O sistema eletrônico permite a apresentação de 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo, para fim de classificação, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8.6 - A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro, que informará, via sistema eletrônico, prazo para início do tempo de fechamento iminente dos lances, de até 60 minutos, após o que transcorrerá período de tempo aleatoriamente determinado pelo sistema, de até 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a etapa de lances.

8.7 - Após o encerramento da etapa de lances, e em caso da aplicação dos procedimentos previstos no subitem 8.7 acima, o licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, para aceitabilidade de sua proposta, no prazo determinado pelo Pregoeiro e conforme modelo constante do Anexo “B” deste Edital, sua proposta comercial adequada ao último valor ofertado por meio da funcionalidade do Comprasnet “Enviar Anexo/Planilha Atualizada”, ou enviá-la para o e-mail andre.ferreira@aviacaocivil.gov.br.

8.7.1 - O prazo mínimo a ser determinado pelo Pregoeiro para a apresentação da proposta será de 60 minutos.

8.7.2 - A proposta apresentada deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo “A” deste Edital.

8.8 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.8.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10 - O sistema eletrônico, após a fase de lances, disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes (*Chat*).

9 – DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 - O critério de julgamento adotado nesta licitação é o Menor Preço.

9.2 - A proposta comercial deverá:

a) ser apresentada em conformidade com o modelo constante do Anexo “B” deste Edital;

b) conter o valor dos preços unitários e totais, em valor líquido em moeda corrente nacional, com aproximação de até 2 casas decimais, não podendo exceder o valor do lance final ofertado.

9.3 - No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhista, comerciais, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento do objeto licitado.

9.4 - Na verificação das propostas de preços não serão admitidas referências a preços ou descontos oferecidos sobre as cotações das demais licitantes, ou vantagens não previstas neste Edital ou proibidas por lei, sob pena de recusa de proposta.

9.5 - Será recusada a proposta que esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, que deixe de atender às exigências nele contidas, que se oponha a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, e ainda, que apresente irregularidades insanáveis.

9.5.1 - A recusa da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 - Sendo aceitável a proposta do licitante detentor da melhor oferta, este deverá comprovar sua habilitação no prazo a ser determinado pelo Pregoeiro, de no mínimo 60 minutos, registrando sua documentação habilitatória no sistema eletrônico por meio da funcionalidade do Comprasnet “Enviar Anexo/Planilha Atualizada” ou encaminhando ao e-mail andre.ferreira@aviacaocivil.gov.br.

10.2 - É permitida a comprovação da habilitação jurídica e regularidade fiscal, observado o constante do subitem 10.3 abaixo, por meio do cadastramento no SICAF, assegurado ao licitante inscrito o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão pública.

10.2.1 - O Pregoeiro também poderá consultar os sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

10.3 - Caso o licitante esteja irregular no SICAF, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências, conforme seja o caso.

10.3.1 - Habilitação Jurídica

10.3.1.1 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;

10.3.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, em se tratando de sociedades empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de

eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta licitação.

10.3.1.2.1 - Os documentos de que trata a alínea anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício.

10.3.1.4 - Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, no caso de ME/EPP.

10.3.1.5 - Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16/12/1971, e a ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação, no caso de cooperativa.

10.3.2 - Regularidade Fiscal

10.3.2.1 - Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF;

10.3.2.2 - Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

10.3.2.3 - Comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, se for o caso, ou outra equivalente, compreendendo os seguintes documentos:

a) certidão conjunta negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos à tributos federais e à dívida ativa da União;

b) certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, expedida pela Fazenda Estadual;

c) certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante ou Certidão de não contribuinte.

10.3.2.4 - Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que a habilite a participar de processos licitatórios promovidos pelo Poder Público.

10.3.2.5 - Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS.

10.4 - Os licitantes deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação complementar:

10.4.1 - Regularidade Trabalhista

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou positiva com efeito negativa, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

10.4.2 - Qualificação Técnica

10.4.2.1 - Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu equipamento pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

10.4.2.2.1 - Considera-se compatível o atestado que comprovar o fornecimento de equipamento de informática com previsão de garantia e assistência técnica prestada pelo licitante com prazo igual ou superior 24 meses.

10.4.2.2.2 - O documento apresentado pelo licitante para comprovação de sua qualificação técnica, além de possuir informações técnicas e operacionais suficientes para qualificar o escopo realizado, deverá conter dados que possibilitem à SAC/PR, por intermédio do Pregoeiro, caso julgue necessário, confirmar sua veracidade junto ao cedente emissor.

10.4.3.2.3 - Poderá ser apresentado mais de um atestado para fim de comprovação da qualificação técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos contratos.

10.4.2.2 - Declaração que caso seja declarada vencedora, manterá em Brasília/DF, em um prazo máximo de 30 dias úteis a contar da data de assinatura do contrato a ser celebrado, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a execução do objeto licitado.

10.5 - Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas:

a) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS do Portal da Transparência, quanto à existência de registros impeditivos da contratação;

b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, quanto à existência de registros impeditivos de contratação;

c) ao SICAF, para a verificação da composição societária da empresa, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores da SAC/PR.

10.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto produzida por *fac-simile*), autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ/MF e endereço respectivo.

10.8 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

10.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.9.1 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.10 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.

10.11 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, devendo a via original da proposta de preço e da documentação habilitatória serem encaminhada à de Licitações e Contratos da SAC/PR, sito ao Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, Trecho 2, Lote 22, 1º andar, sala 122, Centro Cultural do Banco do Brasil - CCBB, em Brasília/DF, CEP: 70200-002, no prazo máximo de 3 dias úteis, a contar da data do encerramento da sessão pública, para fim de adjudicação do objeto desta licitação.

11 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

Consoante o disposto no Termo de Referência, Anexo “A” deste Edital.

12 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Fica dispensada a garantia de execução do contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

O preço contratado será fixo e irrevogável.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado conforme disposto na Cláusula Décima Segunda da minuta de contrato, Anexo “C” deste Edital.

15 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1 - Até 25/04/2013, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório desta licitação, preferencialmente por meio do endereço eletrônico andre.ferreira@aviacaocivil.gov.br ou por meio magnético, face à obrigatoriedade da publicação, no sistema Comprasnet, do pedido de impugnação juntamente com a decisão emitida pelo Pregoeiro.

15.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo máximo de 24 horas.

15.3 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será sanado o defeito e designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.4 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado ao Pregoeiro (e-mail andre.ferreira@aviacaocivil.gov.br), ou por meio magnético, até 24/04/2013.

15.5 - O teor das impugnações e questionamentos/esclarecimentos solicitados, bem como as respectivas respostas ficarão disponíveis para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral no sistema Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio do link: Acesso Livre > Pregões > Agendados.

16 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

16.1 - Declarado o licitante vencedor, qualquer outro licitante poderá manifestar, durante a sessão pública e no prazo determinado pelo Pregoeiro, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, quando lhe será concedido o prazo de 3 dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a, querendo, apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

16.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso implicará decadência do direito de recorrer e determinará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

16.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4 - Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor do Departamento de Administração Interna da SAC/PR adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, para determinar a contratação.

16.5 - O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital ou intempestivo não será conhecido.

16.6 - Fica franqueada vista dos autos do processo aos interessados na Coordenação de Licitações e Contratos da SAC/PR, sito ao Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho 2, Lote 22, 1º Andar, Sala 122, Centro Cultural do Banco do Brasil – CCBB, em Brasília/DF, CEP 70200-002, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 12h e das 14h às 17h.

17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conforme disposto na Cláusula Quarta da minuta de contrato, Anexo “C” deste Edital.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA SAC/PR

São as constantes da Cláusula Décima da minuta de contrato, Anexo “C” deste Edital.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

São as constantes da Cláusula Décima Primeira da minuta de contrato, Anexo “C” deste Edital.

20 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1 - O objeto desta licitação será adjudicado pelo Pregoeiro, se não houver interposição de recurso, e caberá ao Diretor do Departamento de Administração Interna da SAC/PR a homologação do procedimento licitatório.

20.2 - Se houver interposição de recurso e caso seja mantida a decisão do Pregoeiro, caberá ao Diretor do Departamento de Administração Interna da SAC/PR a decisão quanto ao recurso, bem como a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do procedimento licitatório, consoante o disposto no art. 27 do Decreto nº 5.450/05.

21 - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

O Diretor do Departamento de Administração Interna da SAC/PR poderá revogar e deverá anular a presente licitação nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/05.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA DEFESA

22.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, na fase licitatória a empresa participante está sujeita a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 anos nos seguintes casos:

- a) convocado dentro do prazo legal da proposta, não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal.

22.2 - Para fim de aplicação da sanção administrativa prevista na alínea “d” do subitem 22.1 acima, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

22.3 - Da aplicação das sanções previstas neste Edital caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

22.4 - Para a empresa contratada, as sanções administrativas constam da Cláusula Décima Quinta da minuta de contrato, Anexo “C” deste Edital.

23 - DO TERMO DE CONTRATO

23.1 - Após homologado o resultado desta licitação, a Administração da SAC/PR convocará o licitante, durante a validade de sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

23.2 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da SAC/PR.

23.3 - O instrumento contratual para a execução do objeto licitado está em forma de minuta, consoante o Anexo “C” deste Edital.

23.4 - A assinatura do contrato está condicionada à verificação de regularidade da licitante junto ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, e de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT.

23.5 - É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

23.6 - A recusa injustificada do licitante em celebrar o contrato a ser firmado no prazo previsto nos subitens 23.1 e 23.2 acima, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas, acarretará multa de 10% calculada sobre o valor da contratação.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - A SAC/PR não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta de preços, com o objetivo de alterar o valor inicialmente proposto.

24.2 - Na contagem de prazos estabelecidos no Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na SAC/PR.

24.3 - A qualquer momento, poderá o licitante vencedor ter sua proposta desclassificada ou ser considerada inabilitada, sem direito a indenização ou ressarcimento, aplicando-se-lhe as sanções cabíveis, caso a Administração obtenha confirmação de qualquer fato, anterior ou posterior, que venha a desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, com a garantia do contraditório e da ampla defesa.

24.4 - O Pregoeiro ou o Diretor do Departamento de Administração Interna da SAC/PR poderá solicitar pareceres técnicos e jurídicos, pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase do presente certame e sempre que julgar necessário.

24.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

24.5.1 - No julgamento das propostas comerciais e da documentação habilitatória, poderá o Pregoeiro sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da proposta e da documentação apresentada durante a realização da sessão pública desta licitação.

24.6 - Para fim de aplicação das sanções administrativas constantes do item 22 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

24.7 - As licitantes somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente solicitado pelo Pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (*Chat*), sob pena de serem descartados.

24.8 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das normas citadas no item 3 deste Edital.

24.9 - Sempre que julgar necessário e motivadamente, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando nova data e horário para sua continuidade.

24.10 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.11 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal.

24.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo "A" - Termo de Referência;
- b) Anexo "B" - Modelo de Proposta Comercial;
- c) Anexo "C" - Minuta de Contrato;
- d) Anexo "D" - Modelo de Ofício de Encaminhamento de Nota Fiscal.

Brasília/DF, 16 de abril de 2013.

ANDRÉ FERREIRA
Pregoeiro

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Aquisição de Fonte de Alimentação Ininterrupta – Nobreak para rack de servidores de rede, em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 - Os Nobreaks para rack de servidores são essenciais ao funcionamento dos serviços de comunicação com a rede computacional da Presidência da República em casos de alterações e quedas da rede elétrica, mantendo-a sempre funcional.

2.2 - A aquisição em tela é imprescindível ao cumprimento das atribuições institucionais da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República – SAC/PR, uma vez que esta Secretaria necessita de conectividade ininterrupta com a rede de computadores da Presidência da República.

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A aquisição objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no inciso II do parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 12/11/2010, que “*Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (Sisp) do Poder Executivo Federal*”, incluído pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 14/02/2012.

3.2 - O processo licitatório a ser realizado será regido pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, pelos Decretos nº 5.450, de 31/05/2005, e nº 6.204, de 05/09/2007, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, bem assim pelas demais normas vigentes que regulam as licitações e contratações públicas.

4 – DA MODALIDADE LICITATÓRIA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação pretendida dar-se-á por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo Menor Preço, em sessão pública a ser realizada por meio do sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal Comprasnet, sítio www.comprasnet.gov.br.

5 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

5.1 – Planilha descritiva

Item	Quant.	Descrição	Valor. Unit.	Valor Total
1	4	Nobreak para rack 19” monofásico Configuração Mínima: <ul style="list-style-type: none">• Potência contínua em watts – 1800 W;• Potência nominal – 3KVA;• Mínimo 8 saídas padrão Nema 5-15, NBR14136 ou C13;• Tensão de entrada – 110V ~ 220V;• Tensão de saída – 110V e 220V;• Tamanho máximo de 5U;• Autonomia mínima da bateria – 5 min.;• Suportar 16 switches de 24 portas PoE;• Possuir proteção contra curto-circuito, sobrecarga e sobretemperatura;• Possuir sistema de desligamento de proteção contra descarga total da bateria;• Possuir tensão de saída padrão 120V, podendo ser configurada para 210V através chave seletora na placa;	R\$ 3.405,28	R\$ 13.621,12

		<ul style="list-style-type: none"> Permitir ser ligado quando houver ausência de rede elétrica, desde que esteja com as baterias carregadas; Possuir chave liga/desliga;		
--	--	---	--	--

5.2 - Estima-se a presente contratação em R\$ 13.621,12 (treze mil, seiscentos vinte dois reais e doze centavos).

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - O licitante deverá elaborar proposta de preços conforme as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

6.2 - O licitante deverá cotar todos os materiais, partes e peças necessárias para a instalação, configuração, ativação e perfeita operação do equipamento, atendendo ao quantitativo e especificações contidas no item 4 deste Termo de Referência.

6.3 - A proposta comercial deverá ter validade de 60 dias.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

7.1 - Fornecer a documentação técnica completa.

7.2 - Prover garantia de 24 meses, a partir da emissão do Termo de Aceitação Final.

7.3 - Prover, por intermédio de empresa devidamente credenciada residente em Brasília/DF, suporte técnico, dentro do período de garantia, compreendendo todo o apoio à equipe de TI da SAC/PR, para:

configuração do equipamento;

verificação de problemas;

troca e manutenção; e

atualização de software.

7.4 - Garantir o atendimento dos chamados técnicos no mesmo dia de acionamento, de forma a garantir o perfeito funcionamento do equipamento.

7.5 - Registrar por meio de abertura de chamado, durante o período de garantia do equipamento, todos os problemas, falhas, interrupções, ocorridas, bem como pedidos de manutenção corretiva.

7.6 - Entregar os equipamentos acondicionados adequadamente em invólucro lacrado.

7.7 - Responsabilizar-se pelo objeto licitado até o efetivo recebimento por parte da SAC/PR, adotando todas as medidas julgadas cabíveis, inclusive as que se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega.

7.8 - Entregar o objeto licitado livre de qualquer embaraço, seja de ordem financeira ou tributária.

7.9 - Acatar, nas mesmas condições ofertadas, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, as solicitações da SAC/PR para acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias para a execução do objeto licitado.

7.10 - Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SAC/PR.

7.11 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto licitado, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a SAC/PR.

7.12 - Fornecer, juntamente com os equipamentos, a documentação pertinente exigida

para cada produto.

7.13 - Apresentar documentação do fabricante ou distribuidor do equipamento, informando o período de garantia e o suporte técnico do produto.

7.14 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

7.15 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela SAC/PR.

7.16 - Submeter à aprovação da SAC/PR toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

7.17 - Honrar sua proposta de preço e manter as condições habilitatórias que lhe garantiram a vitória no certame, de modo a não frustrar a presente licitação, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.18 - Assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão e de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, partido político, classe social, nacionalidade.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA SAC/PR

8.1 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

8.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado, sendo permitida a participação de terceiros para prestar assistência ou informações julgadas pertinentes.

8.3 - Cumprir e fazer cumprir as disposições constantes deste Termo de Referência.

8.4 - Comunicar ao licitante vencedor qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto licitado, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.

8.5 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

8.6 - Notificar, por escrito, o licitante vencedor da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.7 - Nomear servidor devidamente capacitado para o acompanhamento e recebimento do objeto licitado.

8.8 - Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos e os serviços prestados em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

9 – DO LOCAL E PRAZO PARA FORNECIMENTO

9.1 - Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

9.2 - A entrega dos equipamentos deverão ser feitos na Gerência de Suprimentos da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas e Recursos Logísticos - Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República-SAC/PR, situada no SCES Trecho 2, Lote 22, Centro Cultural do Banco do Brasil, Ed. Tancredo Neves 1º Andar, Sala 148, ou na nova sede da Secretaria, a ser definido oportunamente, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e das 14h às 18h, em dias úteis, e será acompanhada/fiscalizada por representante da Secretaria de Aviação Civil - SAC, permitida a assistência de terceiros.

10 – DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO E DE SUPORTE TÉCNICO

10.1 - A Contratada deverá configurar os equipamentos corretamente, de tal forma que todas as funcionalidades estejam ativas ou prontas para ativação;

10.2 - A Contratada deverá fornecer declaração, apresentando a(s) empresa(s) responsável(is) pela Assistência Técnica autorizada na cidade de Brasília-DF, contendo os seguintes dados:

- razão social,

- C.N.P.J.,
- endereço,
- CEP,
- telefone,
- fac-símile
- email;
- nome do responsável técnico; e
- nome do representante legal.

10.5 - A abertura e o gerenciamento de chamados e suporte técnico serão realizados diretamente com o fabricante ou Assistência Técnica Autorizada dos equipamentos por meio de número telefônico, *e-mail* e/ou fac-símile fornecido pela Contratada;

10.6 - O fabricante e a Contratada devem garantir a existência de peças para reposição, bem como, a expansão ou atualização dos equipamentos, por um período não inferior ao de garantia.

10.7 - O SLA, Contrato de Nível de Serviço, de atendimento será de 8x5x24, ou seja, o atendimento será no horário comercial das 9:00h às 18:00h, nos dias úteis, com prazo de solução de 24 horas a partir da abertura do chamado;

10.8 - O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo previsto de SLA, caso contrário deverá ser providenciado pela Contratada a colocação de equipamento equivalente ou de superior configuração como backup, até que seja sanado o defeito do equipamento.

11 – DA GARANTIA

A garantia será na modalidade “on-site”, pelo período, mínimo, de 24 meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, o termo da garantia adicional oferecida pelo fabricante e o processo de atendimento.

12 – DO RECEBIMENTO E VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE

12.1 - Os equipamentos deverão obedecer rigorosamente às características citadas neste Termo de Referência;

12.2 - O recebimento dos equipamentos se efetivará nos termos do art. 73, inciso II, §§ 2º e 3º da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) Provisoriamente - para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações constantes do Termo de Referência. Caso os materiais recebidos apresentem discrepância com as especificações, ou ausência de qualidade, proceder-se-á a imediata substituição;

b) Definitivamente - após a verificação da especificação, qualidade e quantidade dos equipamentos e a consequente aceitação pelo setor competente.

12.3 - É vedada a subcontratação relativa ao fornecimento dos equipamentos constantes deste Termo de Referência.

13 – DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 10 dias contados da data do atesto da nota fiscal pela Fiscalização do contrato.

13.1.1 - O licitante vencedor deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do Contrato firmado com a SAC/PR.

13.1.1 - Caso se trate de equipamento importado, o licitante vencedor deverá anexar à nota fiscal a guia de importação do equipamento, a fim de comprovar a origem e a regularidade da importação dos mesmos.

13.2 - É vedada a antecipação de pagamento, nos termos do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23/12/1986.

13.3 - Consoante o disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, o licitante vencedor é obrigado a manter, durante a execução dos serviços contratados, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, em especial sua regularidade perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line, ou, na impossibilidade de acesso a este sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, e a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.4 - Na hipótese do licitante vencedor encontrar-se com cadastro vencido no SICAF ou com pendência em relação à documentação trabalhista e/ou fiscal, será concedido prazo de 15 dias para regularização, sob pena de rescisão contratual e aplicação de demais sanções previstas no contrato a ser celebrado, após a instauração de regular processo administrativo, de modo a possibilitar o contraditório e ampla defesa.

13.5 - O documento de cobrança não aprovado pela SAC/PR será devolvido ao licitante vencedor com as informações que motivaram sua rejeição.

13.6 - Os tributos federais serão retidos em conformidade com a legislação vigente.

13.7 - Quando da ocorrência de eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês, ou 6% ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira= 0,00016438, apurado da seguinte forma:

$$i = \frac{i}{365} \qquad i = \frac{6}{100} \qquad i = 0,00016438$$

365

Onde i = percentual da taxa anual de 6%.

13.8 - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com a devida motivação e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

14 – DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

14.1 - Todos os equipamentos deverão ser acompanhados dos respectivos manuais conforme especificado neste item.

14.2 - Os manuais deverão ser redigidos na língua portuguesa ou em língua inglesa, desde que acompanhados dos manuais básicos ou apostilas de operação em língua portuguesa.

15 – DAS SANÇÕES

15.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, o licitante vencedor está sujeito à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até cinco anos nos seguintes casos:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta;
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato;

e) comportar-se de modo inidôneo;

f) cometer fraude fiscal.

15.2 - Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas no todo ou em parte, ficará o licitante vencedor sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas abaixo:

a) advertência;

b) multa diária de 0,5% do valor total contratado, por atraso injustificado na entrega dos equipamentos e/ou na finalização da instalação, observado o disposto no subitem 9.3 deste Termo de Referência, limitada a incidência a 15 dias;

c) multa de 1% do valor total contratado, por atraso injustificado na entrega dos equipamentos e/ou na finalização da instalação, observado o disposto no subitem 9.3 deste Termo de Referência, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso;

d) multa de 1% do valor contratado, por evento, pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no contrato e documentação a ele vinculada e não abrangida nas alíneas anteriores;

e) multa compensatória de 10% do valor total contratado, pela inexecução parcial do contrato;

f) multa compensatória de 15% do valor total contratado, pela inexecução total do contrato.

15.3 - Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso injustificado por mais de 15 dias após o término do prazo fixado para a entrega dos equipamentos e/ou na finalização da instalação, até o limite de 30 dias.

15.4 - Será configurada a inexecução total do objeto, quando houver atraso injustificado por mais de 30 dias após o término do prazo fixado para a entrega do equipamento.

15.5 - A SAC/PR poderá rescindir o contrato em caso de inexecução parcial ou inexecução total do seu objeto.

15.6 - Se o motivo para a falha na execução do contrato ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da SAC/PR, o licitante vencedor ficará isento das penalidades supramencionadas.

15.6.1 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

15.6.2 - A aplicação das sanções supramencionadas não exclui a possibilidade de aplicação de outras de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.7 - As sanções previstas acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.8 - A aplicação de advertência será efetuada nos casos de descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos significativos para a SAC/PR e não caracterizem intenção deliberada do licitante vencedor de inadimplir as obrigações assumidas.

15.9 - A recusa injustificada do licitante vencedor em celebrar o contrato a ser firmado no prazo previsto no edital de licitação, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas, acarretará multa de 10% calculada sobre o valor da contratação.

15.10 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela SAC/PR.

15.11 - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na SAC/PR, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.12 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

15.13 - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, o licitante vencedor será descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

16 – DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

16.1 - Os serviços prestados pelo licitante vencedor deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela SAC/PR.

16.2 - A licitante deverá cumprir as normativas contidas na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

ANEXO “B”**MODELO DE PROPOSTA**
(em papel timbrado da empresa)**PROPOSTA COMERCIAL**

À
SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Proposta que faz a empresa ___ para o fornecimento de _____, com suporte técnico e garantia mínima de 24 meses, consoante o disposto no Edital de Pregão nº 3/2013.

Item	Quant.	Descrição	Valor. Unit.	Valor Total
1	4	<p>Nobreak para rack 19” monofásico Configuração Mínima:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Potência contínua em watts – 1800 W; • Potência nominal – 3KVA; • Mínimo 8 saídas padrão Nema 5-15, NBR14136 ou C13; • Tensão de entrada – 110V ~ 220V; • Tensão de saída – 110V e 220V; • Tamanho máximo de 5U; • Autonomia mínima da bateria – 5 min.; • Suportar 16 switches de 24 portas PoE; • Possuir proteção contra curto-circuito, sobrecarga e sobretemperatura; • Possuir sistema de desligamento de proteção contra descarga total da bateria; • Possuir tensão de saída padrão 120V, podendo ser configurada para 210V através chave seletora na placa; • Permitir ser ligado quando houver ausência de rede elétrica, desde que esteja com as baterias carregadas; <p>Possuir chave liga/desliga;</p>		

O valor total de nossa proposta é de R\$ ____ (____).

Declaramos que concordamos e que cumprimos todas as prescrições constantes do Edital de Pregão supracitado.

Declaramos que no preço cotado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto licitado. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução dos serviços deverá ser interpretada pela SAC/PR como não existente ou já inclusa no preço proposto.

Prazo da proposta: ____ (____) dias (Observação: não inferior a sessenta dias)

Dados da empresa:

Razão Social

CNPJ (MF) nº:

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Municipal nº:

Endereço:

Telefone:

Fax:

Cidade:

UF:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:

CPF:
Carteira de Identidade:
Nacionalidade
Endereço:
Telefone:
Endereço Eletrônico:

Cargo/Função:
Expedido por:
Estado Civil

Fac-simile:

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO "C"

MINUTA DE CONTRATO



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL
Secretaria Executiva
Departamento de Administração Interna

CONTRATO Nº ____/SAC/PR/2013

PROCESSO Nº 00055.002021/2012-76

CONTRATANTE

A **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SAC/PR**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.564.476/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede em Brasília/DF, no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho 2, Lote 22, 1º Andar, Centro Cultural do Banco do Brasil – CCBB, CEP 70200-002, representada neste ato por seu Diretor do Departamento de Administração Interna, Senhor **SÉRGIO CRUZ**, portador do CPF nº 455.452.781-68 e do RG nº 761.559, expedido pela SSP-DF, nomeado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 1.173, de 24/06/2011, publicada no Diário Oficial da União nº 121, de 27/06/2011, Seção 2, Página 1, no uso das atribuições constantes da Portaria SAC/PR nº 54, de 25/04/2012.

CONTRATADA

A empresa ____, inscrita no CNPJ/MF nº ____, doravante denominada **CONTRATADA**, situada no(a) ____, nº ____, Bairro ____, Município/Estado ____, CEP ____, representada neste ato pelo seu(a) Representante(a), Sr.(a) ____, portador(a) do CPF nº ____ e do RG nº ____, expedido por ____.

As partes supra identificadas ajustam, e por este instrumento celebram, o presente **Contrato de Aquisição de Equipamento**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e nos autos do Processo nº 00055.002021/2012-76, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de No-Break, com suporte técnico e garantia mínima de 24 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO VINCULADA

A execução do objeto contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições contidas nos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº 00055.002021/2012-76, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar do presente instrumento, no que não o contrariarem:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 3/2013 da SAC/PR, de ____/____/2013, às fls. ____/____;
- b) proposta comercial da CONTRATADA e documentos que a acompanham, às fls. ____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor fixo e irrevogável de R\$ ____ (_____).

3.2 - No valor contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto contratado correrão à conta dos recursos consignados à Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República – SAC/PR, no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2013, Programa de Trabalho 26.122.2101.210F.0001, PTRES 058850, e Natureza de Despesa 44.90.52.35, tendo sido, para tanto, emitida a Nota de Empenho _____.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5.2 - O término da vigência contratual não exime a CONTRATADA das obrigações assumidas com relação às garantias oferecidas, previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 - Os equipamentos objeto deste Contrato deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da nota de Empenho pela CONTRATADA.

6.2 - A entrega dos equipamentos deverá ser feita na Gerência de Suprimentos da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas e Recursos Logísticos do CONTRATANTE, situada no SCES Trecho 2, Lote 22, 1º Andar, Sala 148, Centro Cultural do Banco do Brasil – CCBB, Ed. Tancredo Neves, ou em nova sede, em Brasília/DF, em dias úteis, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h, e será acompanhada/fiscalizada por representante do CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATO

7.1 - Os equipamentos deverão obedecer rigorosamente às características constantes da proposta comercial da CONTRATADA, vinculada a este instrumento, e ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

7.2 - O recebimento dos equipamentos se efetivará nos termos do art. 73, inciso II, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações constantes do Termo de Referência. Caso os equipamentos recebidos apresentem discrepância com as especificações previstas, proceder-se-á a imediata substituição;

b) Definitivamente, após a verificação da especificação e qualidade dos equipamentos e a consequente aceitação pelo setor competente.

7.3 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos equipamentos os mesmos deverão ser rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA fazer a substituição em até 24 horas após a comunicação pelo Fiscal deste Contrato.

7.4 - É vedada a subcontratação relativa ao fornecimento dos equipamentos objeto deste Contrato.

7.5 - Em se tratando de produto importado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de a qualquer momento solicitar a 4ª (quarta) via da Guia de Importação relativa ao equipamento objeto desta contratação, para as verificações que julgar necessárias.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

8.1 - Os equipamentos deverão ter garantia mínima de funcionamento de 24 (vinte quatro) meses contados a partir da data de entrega ao CONTRATANTE.

8.2 - Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá:

a) prestar serviços de assistência técnica aos equipamentos por meio de manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos, sem

ônus para o CONTRATANTE;

b) atender a chamado para manutenção corretiva e solucionar o problema no local de instalação dos equipamentos, no prazo máximo de 24 horas corridas após o recebimento da abertura do chamado (ordem de serviço).

8.3 - A abertura do chamado deverá ser efetuada através de *e-mail* e/ou fac-símile da CONTRATADA, constante de sua proposta comercial.

8.4 - Ao término do prazo estipulado no item anterior, caso não seja concluído o reparo, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento defeituoso por outro igual ou com características técnicas superiores, bem como realizar "backup", até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo.

8.5 - Havendo a necessidade de substituição de quaisquer componentes do equipamento defeituoso para a solução do problema, a CONTRATADA deverá realizá-lo sem ônus para o CONTRATANTE.

8.6 - As despesas decorrentes da retirada, deslocamento e reinstalação do equipamento para manutenção corretiva correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA FINANCEIRA

Fica dispensada a garantia financeira do presente Contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 - Proporcionar todas as facilidades previstas, necessárias à perfeita execução do objeto deste Contrato.

10.2 - Fiscalizar a execução do objeto contratado, sendo permitida a participação de terceiros para prestar assistência ou informações julgadas pertinentes.

10.3 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

10.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações previstas e assumidas pela CONTRATADA.

10.5 - Proceder ao pagamento na forma e prazo pactuados.

10.6 - Comunicar à CONTRATADA qualquer ocorrência em registro, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado.

11.2 - Honrar sua proposta de preço e manter as condições para a contratação.

11.3 - Apresentar comprovantes das especificações técnicas dos equipamentos constantes do objeto contratado juntamente com a entrega destes.

11.4 - Sujeitar-se à Fiscalização do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

11.5 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto contratado.

11.6 - Prestar toda a orientação necessária para a instalação e a perfeita utilização dos equipamentos e sua aplicação para a obtenção de seu máximo desempenho.

11.7 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer custos adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

11.8 - Manter seus empregados devidamente qualificados e identificados, enquanto permanecerem nas instalações do CONTRATANTE.

11.9 - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade que possa colocar em risco o êxito e o cumprimento do prazo de execução do objeto contratado, propondo

as ações corretivas necessárias.

11.10 - Responsabilizar-se pelo fornecimento e configuração de todos os equipamentos necessários para a perfeita execução do objeto deste Contrato (softwares e hardware).

11.11 - Regularizar, sem qualquer ônus e quando notificada pelo CONTRATANTE, as possíveis irregularidades observadas no decorrer da entrega ou quando do funcionamento irregular.

11.12 - Assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão e de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, partido político, classe social, nacionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura pela fiscalização do contrato.

12.1.1 - A CONTRATADA deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do Contrato firmado com o CONTRATANTE.

12.1.2 - Caso se trate de equipamento importado, a CONTRATADA deverá anexar à nota fiscal a guia de importação do equipamento, a fim de comprovar a origem e a regularidade da importação dos mesmos

12.2 - É vedada a antecipação de pagamento, nos termos do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23/12/1986.

12.3 - Consoante o disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA é obrigada a manter, durante a execução dos serviços contratados, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, em especial sua regularidade perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta *on-line*, ou, na impossibilidade de acesso a este sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, e a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.4 - Na hipótese da CONTRATADA encontrar-se com cadastro vencido no SICAF ou com pendência em relação à documentação trabalhista e/ou fiscal, será concedido prazo de 15 (quinze) dias para regularização, sob pena de rescisão contratual e aplicação de demais sanções previstas neste Contrato, após a instauração de regular processo administrativo, de modo a possibilitar o contraditório e ampla defesa.

12.5 - O documento de cobrança não aprovado pelo CONTRATANTE será devolvido à CONTRATADA com as informações que motivaram sua rejeição.

12.6 - Os tributos federais serão retidos em conformidade com a legislação vigente.

12.7 - Quando da ocorrência de eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira= 0,00016438, apurado da seguinte forma:

$$i = i/365$$

$$i = \frac{6/100}{365}$$

$$i = 0,00016438$$

Onde i = percentual da taxa anual de 6% (seis por cento).

12.8 - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com a devida motivação e serem submetidos à apreciação da autoridade

superior competente, que adotará as providências para verificar se é caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - O CONTRATANTE indicará representante, especialmente designado, para a fiscalização do presente Contrato, nos termos dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Compete à Fiscalização do CONTRATANTE, entre outras providências de ordem técnica:

- a) certificar a realização do objeto contratado e atestar a nota fiscal;
- b) realizar contatos diretos com a CONTRATADA, com a finalidade de bem administrar a execução do objeto contratual;
- c) realizar gestão para sanar casos omissos, na sua esfera de atribuições, submetendo à autoridade competente as questões controvertidas decorrentes da execução do objeto contratual, visando dar solução às questões suscitadas, preferencialmente no âmbito administrativo;
- d) apurar eventuais faltas da CONTRATADA e informar a Coordenação de Licitações e Contratos - COLIC do CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste instrumento, sob pena de responsabilidade, encaminhando os expedientes enviados à CONTRATADA que objetivaram a regularização da situação detectada.

13.3 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução deste Contrato, a Fiscalização do CONTRATANTE dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

13.4 - A Fiscalização do CONTRATANTE não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto contratual, incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15.5 - As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência da Fiscalização deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento da COLIC do CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

14.1 - Os bens/serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo CONTRATANTE.

14.2 - A CONTRATADA deverá cumprir as normativas contidas na Instrução Normativa aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA DEFESA

15.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a CONTRATADA está sujeita a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos nos seguintes casos:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar na execução deste Contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

15.2 - Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas no todo ou em parte, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções e ao pagamento de multas previstas abaixo:

- a) advertência;

b) multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total contratado, por atraso injustificado na entrega dos equipamentos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

c) multa de 1% (um por cento) do valor total contratado, por atraso injustificado na entrega dos equipamentos, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso;

d) multa de 1% (um por cento) do valor contratado, por evento, pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Contrato e documentação a ele vinculada e não abrangida nas alíneas anteriores;

e) multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, pela inexecução parcial deste Contrato;

f) multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor total contratado, pela inexecução total deste Contrato.

15.3 - Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias após o término do prazo fixado para a entrega dos equipamentos, até o limite de 30 (trinta) dias.

15.4 - Será configurada a inexecução total do objeto, quando houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do equipamento.

15.5 - O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato em caso de inexecução parcial ou inexecução total do seu objeto.

15.6 - Se o motivo para a falha na execução do contrato ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades supramencionadas.

15.6.1 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

15.6.2 - A aplicação das sanções supramencionadas não exclui a possibilidade de aplicação de outras de responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.7 - As sanções previstas acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.8 - A aplicação de advertência será efetuada nos casos de descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE e não caracterizem intenção deliberada da CONTRATADA de inadimplir as obrigações assumidas.

15.9 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

15.10 - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente no CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

15.12 - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93, hipótese em que a CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, conforme determina o art. 55, inciso IX, da mesma lei.

16.2 - As formas de rescisão deste Contrato são as estabelecidas nos incisos I a III do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - É prerrogativa do CONTRATANTE rescindir unilateralmente este Contrato, nos termos do art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93.

16.4 - A rescisão deve ser justificada e aprovada pela autoridade competente da CONTRATANTE, sendo garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

16.5 - A COLIC do CONTRATANTE deverá ser informada da ocorrência de fatos que motivem a rescisão contratual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

Não haverá qualquer forma de reajustamento para este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

O presente instrumento poderá ser alterado por Termo Aditivo, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VISÉSIMA - DO FORO, DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

20.1 - O foro competente é o da Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

20.2 - O CONTRATANTE deve publicar este instrumento no Diário Oficial da União, sob a forma de extrato, para fins de eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

20.3 - Para firmeza e como prova da realização de negócio jurídico bilateral, as partes contratantes e 2 (duas) testemunhas assinam o presente Contrato em 3 (três) vias, depois de lido e aceito, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua execução.

Brasília/DF, ____ de ____ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

SÉRGIO CRUZ

Diretor do Departamento de Administração
Interna da SAC/PR

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO “D”

MODELO DE OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE NOTA FISCAL

[Empresa contratada]
[Endereço da empresa]
[Telefone da empresa]

Ofício nº ____/2013

Em ____ de ____ de 2013.

Ao Senhor __ (Responsável da SAC/PR pelo acompanhamento dos serviços licitados)
[Telefone do responsável]
Secretaria de Aviação Civil
[Setor do responsável]
[Endereço do responsável]
CEP ____

Assunto: **Encaminhamento de Nota Fiscal**

Encaminhamos a Vossa Senhoria a Nota Fiscal [número da nota fiscal], referente aos seguintes serviços prestados à Secretaria de Aviação Civil, tendo por base o contido no Contrato nº ____/2013.

Atenciosamente,

[Assinatura]
[Nome do responsável pela empresa]